

LEI Nº 1.405, DE 22 DE OUTUBRO DE 2003.

Publicado no Diário Oficial nº 1.548

Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terreno urbano à Escola Técnica Federal de Palmas.

Regulamentada pelo Decreto nº 1.880, de 23/10/2003 - D.O. 1549 - pág. 1ª.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a doar, sem encargos, à Escola Técnica Federal de Palmas duas áreas de terreno urbano, medindo 44.914,093m², localizadas na Quadra AESE 34, Lotes 1 e 2 (AE-308 Sul, Lotes 1 e 2, na conformidade da Lei Municipal 658, de 19 de junho de 1997, e do Decreto Municipal 144, de 2 de junho de 1998), em Palmas, Capital do Estado, nos seguintes limites e confrontações:

I - Lote 1, com 21.409,862m², 27,50m de frente com a Avenida LO-5 + 27,50m com a Avenida LO-7 + 120,73m + D=103,297m com a Avenida LO-5; 224,88m de fundo com a Rua LO-5A; 27,50m do lado esquerdo com a Avenida LO-7 + 27,50m com a Avenida LO-5A + 49,60m com a Avenida LO-7; 124,069m do lado direito com o Lote 2; chanfrado 7,80m;

II - Lote 2, com 23.504,231m², D=127,83m de frente + 73,952m com a Avenida LO-5 + 28,480m com a Avenida NS-10 + 28,480m com a Avenida LO-5; 220,00m de fundo com a Avenida LO-5A; 28,480m do lado direito com a Avenida NS-10 + 28,480m com a Avenida LO-5 + 47,611m com a Avenida NS-10; 124,069m do lado esquerdo com o Lote 1; chanfrado 7,063m.

Art. 2º. Revoga-se a Lei 310, de 30 de outubro de 1991.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de outubro de 2003; 182º da Independência, 115º da República e 15º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado